



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO  
NOVO TEMPO NOVA REALIDADE  
ADM. JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.276/00, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.



FIXA OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Jacundá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os subsídios do **Prefeito**, do **Vice-Prefeito** e dos **Secretários** Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo consignados:

<b>PREFEITO</b> .....	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>VICE-PREFEITO</b> .....	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>SECRETÁRIOS</b> .....	<b>R\$ 1.700,00</b>

**Parágrafo Único** – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2000.

  
**JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO**  
Prefeito Municipal